



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGULAMENTO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Tema: “FORTALECIMENTO DO SUS NO TERRITÓRIO: PLANEJAMENTO
PARTICIPATIVO PARA O FUTURO DA SAÚDE MUNICIPAL”**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 39 de 01 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

Credenciamento;

- I. Solenidade de abertura
- II. Plenária de Abertura
- III. Palestras e debates
- IV. Trabalhos em Grupos;
- V. Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 8:00 horas do dia 02 de setembro de 2025 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 9:00 horas do dia 02 de setembro de 2025 e será finalizado às 10:00 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades e terá duração de 30 (trinta) minutos, a partir das 9 horas.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 3º A Plenária de Abertura tem a finalidade de ratificar o Regulamento da conferência, disponibilizado no site da Prefeitura de Saloá, com as alterações sugeridas, caso existam, e a realização de Palestra.

§ 4º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 6º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré - conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 7º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 8º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

- I. Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar) e Assistência Farmacêutica;
- II. Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde e Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Participação e Controle Social e Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários);

§ 9º Cada Grupo de Trabalho poderá formular até duas (02) Diretrizes para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 10 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 11 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 12 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados um coordenador e um secretário para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;
- IV. O Secretário da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 13 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. O secretário da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;



PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;



PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XXIV. Os convidados terão direito a voz;
- XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXVII. Não havendo quorum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 11:00 horas do dia 01/09/2025;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.